



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)  
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP  
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

## **Autógrafo 048/2022 de 27 de dezembro de 2022**

### **Projeto de Lei do Executivo 029/2022 de 26 de outubro de 2022**

*Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), abaixo especificados:

I – Anexo III – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento governamental – Planejamento.

**Art. 2º** As alterações em relação aos programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas no documento em anexo, integrante desta Lei:

I – Anexo III – Relação de Programas;

II – Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.484 de 05 de novembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

*Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital, outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 27 de dezembro de 2022.

  
**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente

  
**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Fernando Marques**  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.